Prefeitura Municipal de Tianguá
Nº

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 2025.03.17.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA OS SERVIDORES DA STT E GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, DE INTERESSE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A necessidade da contratação de um laboratório para a realização de exames toxicológicos para os servidores da Superintendência de Trânsito e Transporte (STT) e da Guarda Civil do Município de Tianguá/CE decorre da importância de garantir que esses profissionais estejam aptos para o desempenho de suas funções, assegurando a segurança da população e a eficiência dos serviços prestados. Como agentes responsáveis pela fiscalização do trânsito, controle do transporte público e proteção da ordem pública, esses servidores atuam em situações de risco e exigem alto grau de atenção, discernimento e responsabilidade no exercício de suas atividades.

A ausência de um controle eficaz sobre o uso de substâncias psicoativas pode comprometer a integridade das operações realizadas por esses profissionais, gerando riscos tanto para eles próprios quanto para a sociedade. Além disso, a realização dos exames toxicológicos é uma prática que fortalece a disciplina e a ética no serviço público, prevenindo condutas inadequadas e garantindo que o quadro funcional esteja em plenas condições para exercer suas atribuições de forma segura e eficiente.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação do serviço busca mitigar eventuais situações que possam comprometer a qualidade da segurança viária e patrimonial, bem como reforçar o compromisso da Administração Pública com a proteção da coletividade. Dessa forma, a medida não apenas cumpre normativas e diretrizes de segurança, mas também reflete um investimento na valorização dos servidores e na melhoria contínua dos serviços prestados à população de Tianguá.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O presente objeto não consta no **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA de n.º 07735178000120-0-000005/2025**, devendo ser solicitado à Autoridade Competente a inclusão.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

2.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Tianguá 05

A) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A.1.) OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME A TABELA ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. STT	QUANT. GUARDA	QUANT. TOTAL
01	EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA OS SERVIDORES DA STT E GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.	UND	95	65	160

B) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

B.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser realizados na sede do laboratório vencedor do certame licitatório, conforme dia e horário agendado.

B.2. DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: A licitante vencedora é responsável pelo cumprimento de todos os dispositivos da legislação sanitária vigente, podendo sofrer as sanções civis e criminais previstas na Lei.

B.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Qualquer prestação de serviços que não esteja de acordo com o especificado neste edital será prontamente comunicada à licitante vencedora, que será responsável por substituí-los dentro do prazo máximo de 24 horas. Fica entendido que as substituições serão de responsabilidade e risco da licitante vencedora, e as sanções previstas neste edital serão aplicadas.

B.4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da data do recebimento formal da Ordem de Serviço pela empresa a ser contratada e às suas expensas, a serem executados na sede da AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) que fica localizada na Avenida Presbitério Ovídio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedido, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará.

C) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Para execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.1) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TARBALHISTA: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS e declaração de que não emprega menores).

C.2) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:
I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Prefeitura Municipal de Tianguá
06
Nº

III - Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.3) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
I - Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.
II – Levantamento, projetos (BIM), orçamento, fiscalização e medição de serviços de revitalização de sinalização horizontal e vertical.

D) DAS AMOSTRAS:
D.1) Não se aplica ao presente caso.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A demanda da futura licitação consistirá na prestação dos serviços de exames toxicológicos para os servidores da STT e Guarda Civil do Município de Tianguá/CE, conforme tabela constante do Item 2.1, A, A.1 deste ETP. A prestação dos serviços consiste na realização de exames toxicológicos em servidores da STT e da Guarda Civil de Tianguá/CE, visando detectar substâncias psicoativas que possam comprometer suas funções. O serviço abrange a coleta de amostras biológicas, a análise laboratorial conforme normas vigentes, a emissão de laudos técnicos confiáveis e a entrega dos resultados dentro dos prazos estabelecidos. O laboratório contratado deve garantir precisão, sigilo das informações e suporte técnico, assegurando um ambiente de trabalho seguro e a qualidade dos serviços prestados à população. Considerando a demanda exposta, apresentamos os quantitativos inicialmente levantados através da tabela acima, os quais terão suas especificações técnicas definidas na fase de planejamento da contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Considerando as demandas identificadas nesta análise, a resolução eficaz dessas necessidades requer a contratação de uma empresa especializada cuja área de atuação esteja alinhada com o escopo pretendido.

Procedemos à análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diferentes editais com o propósito de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem oferecer um melhor atendimento às exigências da Administração. Não foram identificadas variações substanciais na execução do objeto, destacando-se que as diferenças observadas residem na modalidade de licitação aplicada, conforme as normativas vigentes.

Prefeitura Municipal de Tianguá
07
Ass.

Desta forma, a execução dos serviços delineados no presente Estudo Técnico Preliminar apresenta-se como um item frequentemente adquirido por órgãos públicos em todas as suas instâncias. Nesse contexto, verifica-se uma extensa gama de empresas qualificadas e prontas para fornecer os materiais em questão, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no presente documento.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Estima-se o valor global da contratação em R$ 40.160,00 (quarenta mil e cento e sessenta reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

6.1 SOLUÇÃO ADOTADA

MODALIDADE	Dispensa Eletrônica
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Global
MODO DE DISPUTA	Aberto

6.2. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ESCOLHIDO.

A escolha do critério de julgamento Menor Preço Global para a contratação dos serviços de exames toxicológicos para os servidores da STT e Guarda Civil do Município de Tianguá/CE, é justificada pelos seguintes motivos:

Primeiramente, o critério de Menor Preço Global visa garantir a obtenção dos serviços necessários ao menor custo possível para a Autarquia. Isso é crucial para assegurar a eficiência na utilização dos recursos públicos, possibilitando que a administração municipal alcance seus objetivos dentro das restrições orçamentárias estabelecidas.

Além disso, o critério de Menor Preço Global é conhecido pela sua simplicidade e objetividade. Tanto os licitantes quanto a comissão de licitação compreendem facilmente que o fator determinante na escolha do fornecedor será o preço mais baixo oferecido, eliminando margens para subjetividade na avaliação das propostas. Transparência é outro ponto forte desse critério, uma vez que torna evidente para todos os participantes e para a sociedade em geral que o principal critério de seleção será o preço mais competitivo oferecido pelos licitantes.

Além disso, o critério de Menor Preço Global estimula a competição entre os licitantes, pois cada um deles é incentivado a apresentar propostas com preços mais atrativos, buscando se destacar e conquistar a contratação.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

A licitação será realizada pelo MENOR VALOR GLOBAL, visando simplificar a gestão operacional em um único processo licitatório, não havendo que se falar em parcelamento. Isso reduz a complexidade na administração do contrato, unificando a responsabilidade pelo serviço, o que facilita a manutenção, suporte técnico e garante uma maior uniformidade na qualidade da conexão.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A contratação de um laboratório para a realização de exames toxicológicos para os servidores da STT e da Guarda Civil do Município de Tianguá/CE resultará em benefícios significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública.

Do ponto de vista econômico, a centralização desse serviço por meio de uma contratação planejada permite a redução de custos operacionais, evitando gastos fragmentados e despadronizados. Além disso, a realização periódica dos exames auxilia na prevenção de situações que poderiam gerar despesas extras, como afastamentos por problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas, acidentes de trabalho e possíveis demandas judiciais relacionadas à responsabilidade funcional dos servidores.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a iniciativa garante um ambiente de trabalho mais seguro e disciplinado, contribuindo para a melhoria do desempenho dos profissionais e para a redução de riscos operacionais. Servidores em plenas condições físicas e psicológicas desempenham suas funções com maior eficiência, resultando em uma prestação de serviços mais qualificada e em uma resposta mais ágil e eficaz às demandas da população.

Já em relação aos recursos materiais e financeiros, a contratação de um laboratório especializado elimina a necessidade de investimentos próprios da Administração em infraestrutura laboratorial e aquisição de insumos para realização dos exames. Isso permite que os recursos públicos sejam alocados de forma mais estratégica em outras áreas prioritárias da segurança e do trânsito, maximizando o retorno social do investimento.

Dessa forma, os resultados esperados com a contratação incluem maior eficiência na gestão dos recursos, redução de custos a longo prazo, fortalecimento da segurança

institucional e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, garantindo um trânsito mais seguro e uma atuação mais eficaz da Guarda Civil no município.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Lucielma Araujo dos Santos, especialmente designado (a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado (a) simplesmente "Fiscal de Contrato".

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A contratação de um laboratório para a realização de exames toxicológicos para os servidores da STT e da Guarda Civil do Município de Tianguá/CE mostra-se plenamente adequada para atender à necessidade a que se destina. A medida assegura que esses profissionais, responsáveis por atividades essenciais de fiscalização, segurança viária e ordem pública, estejam em plenas condições físicas e psicológicas para o exercício de suas funções.

Além de reforçar a segurança institucional e a qualidade dos serviços prestados à população, a contratação promove a economicidade e a otimização dos recursos públicos, prevenindo custos decorrentes de afastamentos, acidentes e outras consequências do eventual uso de substâncias psicoativas. O modelo adotado garante a confiabilidade dos exames, o sigilo das informações e a conformidade com as normas vigentes, fortalecendo a credibilidade e a transparência na gestão pública.

Prefeitura Municipal de Tianguá
10

Dessa forma, a iniciativa não apenas cumpre exigências normativas, mas também representa um investimento estratégico na valorização dos servidores e na eficiência operacional da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte (ASTT), garantindo um serviço público mais seguro, eficaz e alinhado ao interesse coletivo.

Tianguá-Ceará, 20 de março de 2025.

UNIDADE TÉCNICA/RESPONSÁVEL	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: lucielma araujo dos santos LUCIELMA ARAUJO DOS SANTOS DIRETOR PATRIMONIAL	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO: NATHANIEL MENDES DE VASCONCELOS PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DE TIANGUÁ-CEARÁ / PORTARIA Nº 467/2024